

**TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**CONTRATO N. 08/2022/PROGER/IPAM**

Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº 08/2022/PROGER/IPAM, que entre si celebram o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO** e, do outro lado à empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**.

No dia **29 do mês de Março** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM**, Autarquia Municipal instituída como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 34.481.804/0001-71, com sede à Av. Carlos Gomes, nº 1645 – Bairro São Cristóvão, Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 28470756-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob n. 577.628.052-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO, denominado **CRENCIANTE**, e Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n. 05.340.639/00011-30, com sede na Rua Calçada Canopo, n 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Bairro Alphaville – CEP 06541- 078, Santana de Parnaíba- SP, neste ato legalmente representada pela Sra. Renata Nunes Ferreira, brasileira, portadora do RG n.485370104 e inscrito no CPF n. 371.237.288-40, doravante identificada como **CONTRATADA**, **acordam em apostilar o CONTRATO Nº 08/2022** tendo em vista a seguinte ocorrência:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a contar de 01/07/2022 até a data de 30/06/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

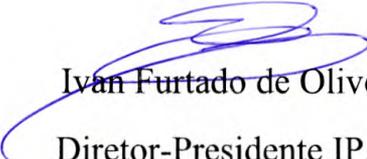
2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação



Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Contrato que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento pactuado entre as partes.

E, por estarem, justas e acordadas, firmam as partes o presente Apostilamento em duas vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito sem nenhum constrangimento ou vício de vontade, na presença das testemunhas abaixo, ficando cada parte com uma via de igual teor.



Ivan Furtado de Oliveira

Diretor-Presidente IPAM

CONTRATANTE

RENATA NUNES  
FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por RENATA  
NUNES FERREIRA:37123728840  
Dados: 2022.08.17 12:00:56-03:00

Representante Legal

CONTRATADA